

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



Conselho Municipal de Saúde de Morro do Chapéu – Ba. Controle Social e Cidadania

Recomendação 001\2019 do Conselho Municipal de Saúde em 21 de janeiro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua ducentésima quinquagésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; da lei municipal 916 de 13 de dezembro de 2010 cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e,

Considerando as prioridades, os objetivos e as metas do Pacto pela Vida, definidos pela Portaria nº 2669/GM/MS, de 03 de novembro de 2009, entre os quais está a redução da mortalidade materna e infantil;

Considerando o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher;

Considerando os compromissos firmados no Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil no Nordeste e na Amazônia Legal, no âmbito do Compromisso para Acelerar a Redução da Desigualdade na Região Nordeste e na Amazônia Legal lançado pela Presidência da República em 2009;

Considerando que o município de Morro do Chapéu Estado da Bahia firmou convenio e\ou contratualização com o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo incluindo neste os serviços de obstetria, assistência à gestação de baixo risco assistência ao pré-parto, parto e puerpério.

Considerando ainda os relatos de óbitos materno e dos nascidos intra-hospitalar e pós-alta e transferidos desta unidade, **Recomenda:**

Art. 1.º A Secretaria Municipal de Saúde do município de Morro do Chapéu Estado da Bahia:

I - Por meio de Atenção Básica implementar ações com o objetivo do acompanhamento pré-natal, assegurar o desenvolvimento da gestação, permitindo o parto de um recém-nascido saudável, sem impacto para a saúde materna, inclusive abordando aspectos psicossociais e as atividades educativas e preventivas.

II – Garantir assistência a gestante, o recém-nascido em todo período puerperal (pré-parto, parto e puerpério - PPP) e após este nas Unidades de Saúde da Família (USF), assegurando essas como a porta de entrada preferencial da gestante no sistema de saúde, o ponto de atenção estratégico para melhor acolher suas necessidades, inclusive proporcionando um acompanhamento longitudinal e continuado.

1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



Conselho Municipal de Saúde de Morro do Chapéu – Ba. Controle Social e Cidadania

III - Garantir a contratação de um médico obstetra para melhor classificação de riscos, qualificação do acesso e assistência especial a gestante desde o pré-natal até os serviços na unidade hospitalar do município e a de referência que compõem a rede integral, incluindo a maternidade programada para a realização do parto.

Art. 2.º. Ao Hospital Maternidade São Vicente de Paulo:

I - Garantir a atenção humanizada ao parto e nascimento para que os procedimentos se deem sem fatores de risco materno e fetal, com avaliação obstétrica no momento da admissão que evidencie um trabalho de parto eutócico:

II - Que sejam observados todos os protocolos da obstetrícia, próprios dessa unidade ou não, para que não ocorra nenhuma protelação de encaminhamentos e regulações para outras unidades de referências ao parto com maiores possibilidades de riscos a vida da gestante e de seu nascituro.

III - Em caso de protocolos próprios apresentar no prazo de 30 dias a plenária do Conselho Municipal de Saúde para apreciação desse, e confirmar a existência de livros de registros e condutas:

Parágrafo único. Fica o município de Morro do Chapéu através de sua Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo obrigados a apresentar no prazo de 30 dias o plano de ações atendendo as recomendações descritas nesta .

Art. 3 º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação ressalvando outros dispositivos constitucionais e normas regulatórias.

MORRO DO CHAPEU BA 21 DE JANEIRO DE 2019

Josemar Bento Oliveira

Presidente do CMS

Karina Luiza Leandro Souza

Sec. Mun. de Saúde

Conselheiros:

Adriano Honorati
Deilane Souza Borges dos S. Oliveira
Sirlene Jesus Santos da Silva
Walter do Socorro Gomes
Rafaela Valdi Reis
Aluis da Silva
Fabio Lima D. A.
Francisiane da S. Santos
